

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

1

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2014

Processo n.º 1931/2014

Data da Sessão Pública: 09/12/2014- 13h00

Razão Social: _____
CNPJ n.º _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____
_____ Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do **fax (019) 3403-6529, 3403-7009** /e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 24 de novembro de 2014.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

2

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2014
Data da Sessão Pública: 09/12/2014
Horário de Credenciamento: das 13:00hs às 13:30hs.

PROCESSO N.º 1931/2014

OBJETO: Aquisição de dois grupos de geradores

ANEXOS

- I - Termo de Referência**
- II - Das especificações Técnicas do objeto do Edital**
- III - Planilha de Preços**
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos**
- V - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação**
- VI - Modelo de Procuração**
- VII – Modelo de Declaração de Aptidão (recebimento dos benefícios da Lei Complementar No. 123/06).**

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO EMPENHO
17 -	DA ENTREGA E RECEBIMENTO
18 -	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
19 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

3

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0146/2014

PROCESSO N.º 1931/2014

Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL

Data: 09/12/2014

Horário para credenciamento: das 13h00 às 13h30min

Horário de Início da sessão Pública: 13h30

Local: Sala de Reuniões – 2º. Andar do Prédio anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São José, no. 547, Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 07 de 07 de agosto de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço valor global, para Aquisição de dois grupos de geradores**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de dois grupos de geradores**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do **ANEXO I**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

4

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.1.1. Os documentos de *credenciamento* e a *declaração* de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) deverão estar fora dos ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO) e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 13:00hs às 13:30hs.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (podendo ser cópia autenticada), com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração da licitante, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 **(ANEXO V)**.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, na oferta de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ⁵

Estado de São Paulo

mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 13h00 às 13h30min, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

3.6. Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6204/2007.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

ENVELOPE A
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2014
DATA: 09/12/2014
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

ENVELOPE B
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2014
DATA: 09/12/2014
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ⁶

Estado de São Paulo

4.2.2. Indicar nome ou razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, nº da conta corrente, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

4.2.3. Constar a descrição detalhada do item, unidade, quantidade, marca, modelo, valor unitário do item e valor total do item (**ANEXO III - Planilha de Preços**), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos de quaisquer natureza e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.2.4. Prazo para entrega: 45 dias, a partir da data de recebimento da notificação da homologação do processo licitatório;

4.2.4.1. A entrega deverá ser feita, em data previamente agendada entre as partes, através de aviso formal da empresa vencedora do certame.

4.2.5. Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Condições de Pagamento: em 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento dos equipamentos juntamente com a Nota Fiscal Fatura;

4.2.7. Prazo de garantia: mínimo de 12 (doze) meses.

4.2.7.1. Apresentar dentro deste envelope (proposta), **catálogo de todos os equipamentos**;

4.2.8. O item deverá ser ofertado em sua totalidade, não sendo admitida proposta parcial.

4.2.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os equipamentos serem fornecidos à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais;

4.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ⁷

Estado de São Paulo

omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

4.2.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

4.2.13. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

4.2.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

4.2.15. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução n.º 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

8

5.5.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação as licitantes presentes;

5.5.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado por **menor preço valor global**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas;

6.1.2. No caso de empate das propostas, as licitantes serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio;

6.1.3. Havendo uma só licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertar lances verbal, caberá a pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1. Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o “ **menor valor Global**” constante do **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste Edital.

6.4. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ⁹

Estado de São Paulo

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06, que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço* (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do ANEXO III).

6.9. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.11. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de **3** (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.13. Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pela licitante vencedora.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Envelope “**B**” (**DOCUMENTAÇÃO**), deverá conter:

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 10

Estado de São Paulo

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa individual, a licitante deverá apresentar o Comprovante de Registro Comercial;

7.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova do registro de Ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

Observação : Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 à 7.1.2 não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.3. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, através de certidões com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, salvo se outro prazo for determinado pelo órgão emissor.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

7.1.8. Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do **ANEXO IV** deste Edital.

7.2. Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação da Pregoeira, e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 11

Estado de São Paulo

7.3. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.4.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

7.4.3. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.4.4. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira e Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo)

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 12

Estado de São Paulo

sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira a vencedora.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, por e-mail, e vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, constante para o exercício de 2014.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

12.1. A Câmara de Vereadores de Piracicaba obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 08 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 13

Estado de São Paulo

I – advertência;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor dos equipamentos, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor dos equipamentos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas nos incisos I e subitem 13.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

13.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante aceitação do bem pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, acompanhado de Nota

Estado de São Paulo

Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência dos equipamentos por um funcionário a ser indicado para recebimento, pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

15.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos equipamentos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

15.3. Poderá ser procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

15.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

16 - DO EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

17 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1. A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, que deverá ser acompanhada por um funcionário do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores e deverá cumprir as seguintes condições:

17.1.1. A entrega dos equipamentos deverá ser em até 45 dias, a partir da data de recebimento da notificação da homologação do processo licitatório;

17.1.1.1. A entrega deverá ser feita, em data previamente agendada entre as partes, através de aviso formal da empresa vencedora do certame.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

15

Estado de São Paulo

17.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens devidamente lacradas..

17.1.3. No caso dos equipamentos serem entregues com defeitos de fabricação ou em desacordo com as especificações do Edital, a licitante vencedora será notificada por escrito e o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação;

18 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

18.2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18.4. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela Administração da Câmara de Vereadores, durante período de fornecimento dos objetos do edital, para representá-la sempre que for necessário.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

19.4. É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

16

19.5. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, feitos por fax ou e-mail, e vencidos os respectivos prazos legais.

19.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ¹⁷

Estado de São Paulo

19.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, **ou por meio do Fax: (019) 3403-6529 e/ou 3403-7009.**

19.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.16. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de Vereadores, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) - julgamento deste Pregão;

b) - recurso porventura interposto.

19.16.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela **Pregoeira.**

19.17. Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos **gratuitamente pela internet** (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), afixados no mural da Câmara de Vereadores e poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529, 3403-7009 ou 3403-6500 ramal 6609.

19.18. Os envelopes "**Documentação e Proposta**", não abertos, serão entregues aos licitantes após o encerramento do pregão.

19.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 18
Estado de São Paulo

19.20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 24 de novembro de 2014.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

19

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2014

Descrição dos Grupos Geradores – Plenário com no mínimo 35 KVA's e TI com no mínimo 75 KVA's (duas maquinas independentes).

1. Fornecimento de dois **grupos geradores carenados e silenciados** (grupo gerador, contêiner e demais itens para instalação externa) a diesel novo e sem uso anterior, com serviços de instalação e ativação.
 - 1.1. Os modelos ofertados deverão estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.
 - 1.2. Os conjuntos ofertados deverão vir acompanhados de todos os itens necessários para sua instalação e pleno funcionamento (baterias, filtros, líquido de arrefecimento, lubrificantes, entre outros).
 - 1.3. Os grupos geradores deverão apresentar uma garantia de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de ativação.
 - 1.4. A licitante deverá dispor de um canal de atendimento técnico próprio, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias da semana.

2. Gerador
 - 2.1. Deverá ser trifásico de mancal único, com refrigeração por ventilador centrífugo montado no próprio eixo.
 - 2.2. Deverá possuir excitatriz rotativa sem escovas ("brushless").
 - 2.3. Deverá ser síncrono.
 - 2.4. Deverá possuir regulador eletrônico de tensão.
 - 2.5. Deverá possuir no mínimo quatro pólos.
 - 2.6. Deverá ser dotado de ímãs permanentes.
 - 2.7. Deverá permitir redução da distorção harmônica de tensão em aplicações com cargas não lineares.
 - 2.8. Deverá possuir rotação nominal mínima de 1800 rpm (mil e oitocentos rotações por minuto).
 - 2.9. Deverá possuir classe de isolamento H (180° C) e grau de proteção IP21.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 20

Estado de São Paulo

3. Potência

- 3.1. Deverá ser trifásico.
- 3.2. Deverá possuir fator de potência mínimo de 0,8 (zero vírgula oito) na tensão de 220 / 127 Vca (duzentos e vinte barra cento e vinte e sete volts em corrente alternada) em 60Hz (sessenta hertz).
- 3.3. Deverá possuir potência mínima de 35 KVA (cinquenta quilovolt-amper) para o Plenário e 75 KVA (setenta e cinco quilovolt-amper) para o TI **AMBAS POTÊNCIAS ESPECIFICADAS EM MODO CONTÍNUO.**

4. Motor

- 4.1. Deverá ser estacionário, de combustão interna por ciclo diesel.
- 4.2. Deverá possuir potência mecânica bruta máxima que atenda perfeitamente as potências elétricas do descrito no item 3.3
- 4.3. Deverá possuir injeção direta de combustível e turbo alimentação.
- 4.4. Deverá possuir sistema de regulação eletrônica de velocidade por atuador eletro-mecânico em motor diesel.
- 4.5. Deverá possuir sistema de proteção contra alta temperatura da água, baixa pressão do óleo e pré-aquecimento da água de refrigeração.
- 4.6. Deverá possuir filtros com elementos substituíveis para:
 - 4.6.1. Ar tipo seco;
 - 4.6.2. Óleo lubrificante;
 - 4.6.3. Combustível.
- 4.7. Deverá possuir sistema elétrico de 12 Vcc (doze volts em corrente contínua), dotado de alternador para carga da bateria.
- 4.8. Deverá ter consumo máximo de combustível, quando operando a 100 % (cem por cento) da potência, de, no máximo, 24 L/h (vinte e quatro litros por hora).

5. Sistema de força

- 5.1. Deverá possuir proteção contra curto-circuito para o Grupo Gerador.
- 5.2. Deverá possuir chave de transferência automática de carga montada no quadro de comando (QTA embarcado).

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ²¹

Estado de São Paulo

5.3. A chave de transferência deverá ser composta por 02 (dois) contatores eletromagnéticos, tripolares, com bobina alimentada por corrente retificada, em regime AC1, sendo um de Rede e um de Grupo, cada um na capacidade nominal de corrente de acordo com as potencias descritas no item 3.3 com as tolerâncias previstas em normas, intertravados mecanicamente por haste metálica e eletricamente por contato auxiliar, de modo a impedir o paralelismo das duas fontes (rede da companhia elétrica e grupo gerador) mesmo em operação manual.

6. Retificador de Bateria

6.1. Deverá ser automático e microprocessado.

6.2. Deverá ser capaz de manter as baterias de partida e o modulo de comando do Grupo Gerador em níveis de flutuação adequados ao funcionamento do equipamento.

6.3. Deverá possuir tensão de alimentação de 127 (cento e vinte e sete) à 277 Vca (duzentos e setenta e sete volts em corrente alternada).

6.4. Deverá possuir tensão nominal de saída de 12 Vcc (doze volts em corrente contínua).

6.5. Deverá suportar corrente de saída de, no mínimo, 3A (três Amperes).

7. Quadro de operação e comando

7.1. Deverá ser instalado internamente ao contêiner do grupo gerador.

7.2. Deverá ser isolado acusticamente do Conjunto Grupo Gerador.

7.3. Deverá ser protegido por porta dotada de visor translúcido para visualização do módulo controlador.

7.4. Deverá possuir botoeira de acionamento manual para parada de emergência.

7.5. Deverá possuir controlador microprocessado, dedicado ao controle e proteção do conjunto.

7.6. Deverá permitir funcionamento nos modos Automático, Manual ou Teste.

7.7. Módulo de Comando:

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 22

Estado de São Paulo

- 7.7.1.** Deverá possuir display de cristal líquido, com acesso via teclado
- 7.7.2.** Deverá ser capaz de supervisionar o sistema de corrente alternada (CA) comandando partida e parada do equipamento, com tensão de comando em corrente contínua (CC) de 12 ou 24 Vcc (doze ou vinte e quatro volts em corrente contínua).
- 7.7.3.** O módulo de comando deverá realizar, no mínimo, as seguintes medições:
- Tensões de fase e de linha – Gerador (V);
 - Tensões de fase – Rede (V);
 - Freqüência (Hz);
 - Corrente das fases (A);
 - Potência ativa (kW);
 - Potência aparente (kVA);
 - Potência reativa – Gerador (kVAr);
 - Energia ativa (kWh);
 - Número de partidas;
 - Fator de potência ($\cos \varphi$)
 - Temperatura de água de arrefecimento ($^{\circ}\text{C}$);
 - Tempo de funcionamento (h);
 - Tempo para manutenção (h);
- 7.7.4.** As teclas de controle deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:
- Seleção de operações: Automático, Manual ou Teste;
 - Comando de partida / parada / “reset”;
 - Comando para ligar / desligar carga na rede;
 - Comando para ligar / desligar carga no Grupo;
 - Navegação entre telas e parâmetros controlados.
- 7.8.** Deverá possuir, no mínimo, as seguintes sinalizações através de leds:
- Funcionamento Automático ou Manual;
 - Indicação de Alarme;
 - Grupo gerador em funcionamento;
 - Chave de Grupo fechada;
 - Chave de Rede fechada.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

23

7.9. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes sinalizações por mensagens como:

- Funcionamento em modo teste;
- Falha de partida / parada;
- Baixa pressão do óleo lubrificante;
- Alta temperatura da água de arrefecimento;
- Sobre/Subtensão;
- Sobre/subfrequência;
- Sobrecorrente;
- Sobrecarga;
- Curto-circuito;
- Sobre/Subtensão de bateria(s);
- Falha de chave (Rede e Grupo);

7.10. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes proteções ANSI incorporadas:

7.10.1. Para o gerador:

- Subtensão (ANSI 27);
- Sobretensão (ANSI 59);
- Subfrequência (ANSI 81);
- Subrefrequência (ANSI 81);
- Sobrecarga (ANSI 32);
- Subcarga (ANSI 37);
- Limite de Potência reativa (ANSI 40);
- Sobrecorrente Instantânea (ANSI 50);
- Sobrecorrente Temporizada (ANSI 51);
- Sobrecorrente seqüência negativa (ANSI 46);
- Baixa pressão do de óleo (ANSI 63);
- Alta Temperatura (ANSI 26);
- Nível da água do radiador (ANSI 71);
- Sobrevelocidade (ANSI 12)

7.10.2. Para a rede:

- Subtensão (ANSI 27);
- Sobretensão (ANSI 59);
- Subfrequência (ANSI 81);
- Subrefrequência (ANSI 81);

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 24

Estado de São Paulo

7.11. Indicação dos Alarmes:

7.11.1. Deverá apresentar relação dos últimos 20 (vinte) alarmes ativos ou reconhecidos;

7.11.2. Deverá possuir histórico dos últimos 100 (cem) alarmes e 50 (cinquenta) eventos com indicação de data e hora de ocorrência.

7.12. Deverá possuir porta serial com suporte a protocolo ModBus RTU, com saída via porta RS485.

7.12.1. Deverá permitir comunicação a distancia de até 450m (quatrocentos e cinquenta metros).

7.12.2. Deverá permitir supervisão local ou remota dos dados do quadro de comando.

8. Software

8.1. Deverá possuir Software de supervisão que possibilite monitoramento em tempo real das principais medições, alarmes e status.

8.2. Deverá possuir interação mediante senha, através de comandos remotos de partida e parada do Grupo Gerador.

8.3. Deverá comandar a conexão da carga tanto ao Grupo Gerador como à rede.

8.4. Deverá permitir o registro de variáveis em gráficos de tendência e o armazenamento de históricos de alarmes e eventos.

8.5. Deverá vir acompanhado dos Manuais Técnicos de Operação e Manutenção do Grupo Gerador e de Operação do Quadro de Comando, além de Catálogos do Motor e do Gerador.

8.6. Deverá ser compatível com Windows XP, Windows Vista e Windows 7 (seven).

9. Contêiner Silenciado

9.1. Deverá ser de montagem externa.

9.2. Deverá possuir carenagem estruturada para aplicação ao tempo.

9.3. Deverá possuir revestimento acústico para que o nível de ruído acústico seja de no máximo 75dB(A) (setenta e cinco decibéis) a 1,5 m (um virgula cinco metros).

9.4. Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) portas laterais para acesso ao motor, gerador e painel elétrico e de comando.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

25

Estado de São Paulo

- 9.4.1.** Todas as portas deverão possuir fechadura do tipo fecho de embutir e bater com lingüeta de aço carbono e dobradiças em liga metálica.
 - 9.5.** Deverá possuir tampa frontal para retirada do recipiente diário de combustível.
 - 9.6.** Deverá possuir sistema de aspiração e exaustão de ar para que se assegure perfeita ventilação interna.
 - 9.6.1.** A abertura de entrada de ar deverá possuir proteções contra a entrada de água da chuva.
 - 9.7.** Deverá possuir tubulação metálica com tampa oscilante sobre o teto, para a descarga dos gases de combustão (escapamento de gases) para o exterior do contêiner.
 - 9.8.** Deverá possuir base de montagem dotada de amortecedores de vibração a fim de garantir alinhamento e estabilidade estrutural do conjunto.
 - 9.9.** Deverá possuir longarinas e travessas de aço carbono dobradas, com acabamento superficial em tinta anti-óxido epóxi e resina acrílica.
 - 9.10.** Deverá possuir tanque para armazenamento de óleo diesel (combustível) com capacidade de operação de no mínimo 5 horas a plena carga.
 - 9.10.1.** Deverá ser possível o reabastecimento do tanque com o grupo gerador em funcionamento.
 - 9.11.** Deverá possuir, no máximo, as seguintes dimensões:
 - 9.11.1.** 2 m (dois metros) de altura;
 - 9.11.2.** 3 m (três metros) de comprimento;
 - 9.11.3.** 1,5 m (um metro e meio) de largura;
 - 9.12.** Deverá possuir peso máximo de 2 T (duas toneladas), somados o peso do conjunto grupo gerador, contêiner, combustível e demais itens.
- 10. Entrega e ativação**
- 10.1.** Os grupos geradores aqui descrito ficarão instalados nas dependências da de Vereadores de Piracicaba em base de concreto pré elaborada de acordo com especificações da licitante.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 26

Estado de São Paulo

- 10.2.** A entrega e ativação poderão ocorrer fora do horário comercial, podendo inclusive ser realizada durante domingos e feriados, sendo a data marcada pelos responsáveis pelo TI.
- 10.3.** A entrega e posicionamento dos equipamentos ficarão a cargo da licitante, arcando esta, inclusive, com custos de transporte, caso existam.
- 10.4.** A licitante deverá trabalhar em conjunto com a empresa contratada pela Câmara de Vereadores de Piracicaba para realização das adequações elétricas e de infra-estrutura para a instalação e ativação dos grupos geradores carenados, visto que os serviços são interdependentes e complementares.
- 10.5.** A ativação compreenderá:
 - 10.5.1.** Verificação da instalação do Grupo Gerador abrangendo:
 - 10.5.1.1.** Ligações elétricas;
 - 10.5.1.2.** Sistema de aterramento;
 - 10.5.1.3.** Sistemas operacionais de combustível, arrefecimento, lubrificação e escapamento;
 - 10.5.1.4.** Inspeção visual do equipamento;
 - 10.5.1.5.** Execução da primeira partida do Grupo Gerador;
 - 10.5.1.6.** Realização de testes operacionais do conjunto, manobras de carga e interrupções momentâneas com carga local.
 - 10.5.1.7.** Treinamento de operação e manutenção a funcionários da Câmara de Vereadores de Piracicaba indicados pelo responsável de TI.
- 10.6.** A disponibilização dos itens necessários à operacionalidade do equipamento, tais como, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, filtros, bateria para partida do motor, entre outros, exceto óleo diesel (combustível), ficará a cargo da licitante.
- 10.7.** Ficarão a cargo da Câmara de Vereadores de Piracicaba:
 - 10.7.1.** As instalações elétricas partindo do transformador existente para alimentação do grupo gerador.
 - 10.7.2.** As instalações elétricas de saída do grupo gerador até os quadros de distribuição a serem alimentados.
 - 10.7.3.** A confecção de base em concreto de acordo com especificações fornecidas pela licitante.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 27

Estado de São Paulo

ANEXO II

Pregão Presencial n.º 146/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **Aquisição de dois grupos de geradores**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do **ANEXO I**.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A compra se justifica, em virtude da solicitação feita pelo Centro de Processamento de Dados (CPD), para que seja possível a instalação de geradores no setor solicitante e no Plenário desta Casa, para evitar que a Câmara pare de funcionar abruptamente devido a falta de energia.

3 – DA PROPOSTA

3.1. A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada do item, unidade, quantidade, marca, modelo, valor unitário do item e valor total do item, prazo para entrega, prazo de garantia, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

4 – PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de notificação da homologação do processo licitatório.

4.1.1. A entrega deverá ser feita, em data previamente agendada entre as partes, através de aviso formal da empresa vencedora do certame.

5 – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante entrega total dos equipamentos, acompanhado de Nota Fiscal/ Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

5.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência,

Estado de São Paulo

localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos equipamentos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

5.3. Poderá ser procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O recebimento dos equipamentos será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

São obrigações da Licitante Vencedora:

7.1. Entregar os equipamentos, nas seguintes condições:

7.1.1. Fornecer os equipamentos, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação de homologação do certame.

7.1.1.1. A entrega deverá ser feita, em data previamente agendada entre as partes, através de aviso formal da empresa vencedora do certame.

7.1.2. Entregar os equipamentos em embalagens devidamente lacradas, cumprindo todas as exigências do Anexo I.

7.1.3. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado pelo Departamento Administrativo e Financeiro, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento dos equipamentos.

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos equipamentos no Departamento Administrativo e Financeiro, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos itens do Pregão;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ²⁹

Estado de São Paulo

7.4. Caso os equipamentos forem entregues com defeitos de fabricação ou em desacordo com as especificações do Edital, a licitante vencedora será notificada por escrito e o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação;

8 - RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

São obrigações da Câmara de Vereadores:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

8.3. Fiscalizar se os equipamentos estão de acordo com o edital.

8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital do Pregão, sobre o valor dos equipamentos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor dos equipamentos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

30

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

9.3. As sanções previstas nos inciso I e subitem 9.2 deste item poderão ser aplicados juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a troca a qualquer tempo dos equipamentos, cujo laudo apontar irregularidades.

10.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

Piracicaba, 24 de novembro de 2014.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

31

ANEXO III

Pregão Presencial n.º 146/2014

PLANILHA DE PREÇOS

Descrição dos equipamentos de informática:

Lote	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Grupo de gerador com potência mínima de 83/75 KVA, para a sala de TI				
2			Grupo de gerador com potência mínima de 50/35 KVA, para o Plenário				
				VALOR GLOBAL:			

NA PROPOSTA ACIMA, DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES:

- MARCA DOS EQUIPAMENTOS;
- VALOR UNITÁRIO DOS ITENS;
- VALOR TOTAL DO ITEM.

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

N.º DO CNPJ : _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES/FAX: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA N.º: _____ CONTA N.º: _____ E-

MAIL: _____

Assinatura do Responsável
CPF No.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 32
Estado de São Paulo
ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 146/2014

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º
_____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do Declarante

33

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
ANEXO V

Pregão Presencial n.º 146/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão Presencial n.º 146/2014, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Obs: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

ANEXO VI

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

34

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao Pregão Presencial n.º 146/2014 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 35
Estado de São Paulo
ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no
CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste
Pregão Presencial n.º 146/2014, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa